



## PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 38/2024

**Autoria:** Rômulo Luis de Lima Ripa  
**Nº do Protocolo:** 2479/2024  
**Protocolado em:** 23/10/2024 14h34

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Porto Ferreira a Semana da Maternidade e Responsabilidade Atípicas Objeto do Anteprojeto de Lei nº 35/2024, de autoria da nobre vereadora Priscila Franco de Oliveira

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Maternidade e Responsabilidade Atípicas, a ser comemorada anualmente na terceira semana de maio.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se mãe ou responsável atípico aquele que lida diretamente com a criação e os cuidados de filho ou dependente com síndrome rara ou deficiência, assim definida pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

Art. 3º Os objetivos da Semana Municipal da Maternidade e Responsabilidade Atípicas são:

I - Incentivar a promoção de políticas públicas de proteção à maternidade e à responsabilidade atípicas;

II - Estimular a capacitação dos servidores públicos municipais da área da saúde, educação e assistência social para o acolhimento, diagnóstico e tratamento de doenças emocionais que podem surgir decorrentes da maternidade e responsabilidade atípicas;

III - Fomentar encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central a maternidade e a responsabilidade atípicas;

IV - Incentivar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mãe e o responsável atípicos;

V - Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mãe e do responsável atípicos na sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA**  
**PREFEITO**





**Prefeitura Municipal de Porto Ferreira**  
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração"  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 45.339.363/00001-94



**MENSAGEM**

O presente Projeto de Lei institui a Semana da Maternidade e responsabilidade atípicas, que passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Porto Ferreira.

Na definição do Estatuto da Pessoa com Deficiência, a maternidade ou responsabilidade atípicas refere-se à criação e aos cuidados de filho ou dependente com síndrome rara ou deficiência.

A propositura apresentada através do Anteprojeto de Lei nº 35/2024, de autoria da vereadora Priscila Franco de Oliveira, tem por finalidade incentivar a criação de políticas públicas, com a promoção de oficinas temáticas e fóruns de debates, além da capacitação de servidores para a educação compreensiva.

A data escolhida para a comemoração, terceira semana do mês de maio, está em consonância com outros projetos já existentes, seja na esfera estadual, seja na esfera federal.

A aprovação deste projeto reconhecerá e apoiará pais e mães cujas vidas são marcadas por desafios na criação, cuidados e proteção de seus filhos e dependentes acometidos com algum tipo de deficiência.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

---

Rômulo Luis de Lima Ripa  
Autor





## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Lei do Executivo Nº 38/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 22/10/2024 16:05:13  
**Hash Interno:** ikmtpgoviobrpqxsx1rlkqyfgnhhoze4okorkakaz



### Chave de Verificação

**XLNZB-GQPQ8-69G3K-MJP8P-Q7LCL**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraportoferreira.sp.gov.br/validador](http://www.camaraportoferreira.sp.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
350.***.***-33	Rômulo Luis de Lima Ripa	<b>Assinado</b> em 22/10/2024 16:43

